

(Cópia).

LEI Nº 63.



O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 22.600,00 para suprimento das verbas e dotações abaixo discriminadas que deixaram de figurar no Orçamento do corrente exercício:

Descrição:

1 Engenheiro Agrônomo.....	CR\$ 3.600,00
<u>Dotação 8990</u>	
1 Oficial de Justiça.....	CR\$ 3.000,00
1 Porteiro dos Auditorios.....	CR\$ 3.000,00
1 Escrivão do crime e Juri.....	CR\$ 3.000,00

Classificação 812

8122 - Material Permanente.....	CR\$ 1.000,00
8123 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.000,00

Educação Publica 833

8332 - Material Permanente.....	CR\$ 3.000,00
8333 - Material de Consumo.....	CR\$ 3.000,00
8334 - Despesas Diversas.....	CR\$ 2.000,00

Art. 2º - Fica compreendido que as gratificações atribuídas pelas dotações 8990, será suprimida logo que os servidores da Justiça, passem a perceber pelo Estado de conformidade com a Lei nº 468 de 5 de Maio de 1949.

Art. 3º - Fica revigorada a Lei nº 47 de 28 de Outubro de 1949, desta Câmara na vigência do exercício do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 6 de março de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

